



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2023

DISPENSA Nº 013/2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a Contratação de Empresa para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização entre outros de copa e cozinha, procurando atender as necessidades da cozinha da Câmara Municipal de Barra Longa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Necessidade de recomposição do estoque e a disponibilização dos produtos aos servidores, vereadores, autoridades e público geral, procurando atender a cozinha da Câmara Municipal. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Nesse sentido, faz necessário contratar os itens do objeto desse processo, devido a garantir maior conforto aos servidores e vereadores, com produtos alimentícios servidos no espaço da Câmara Municipal, bem como proporcionando um lugar limpo e apto ao trabalho, garantindo assim melhor desempenho de atividades dos mesmos nesta Casa de Leis.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021(grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavoss), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem(grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

4. DETALHAMENTOS DO OBJETO/QUANTIDADE/MÉDIA DE PREÇO

4.1. Para se chegar ao quantitativo descrito abaixo, a Câmara tomou-se como base a o gasto de produtos alimentícios e materiais de limpeza, higienização e de cozinha em geral, para se chegar a quantidade especificada.

4.2. A Câmara não estará obrigada a executar a total quantidade dos produtos conforme tabela abaixo, sendo este apenas uma estimativa de gasto para ao longo do contrato entre as partes.

4.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão estar à consonância da descrição dos itens abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANTIDADE	ESPEC.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	UNID.	Pó de café 500g	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
02	20	PCT	Açúcar 5 kg	R\$ 20,00	R\$ 400,00
03	120	PCT	Biscoito doce maisena 200g	R\$ 3,00	R\$ 360,00
04	100	PCT	Biscoito tipo rosquinha de coco 350g	R\$ 6,00	R\$ 600,00
05	100	PCT	Biscoito cream cracker 200g	R\$ 6,00	R\$ 600,00
06	50	UNID.	Queijo minas kg	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
07	20	KG	Mussarela	R\$ 45,00	R\$ 900,00
08	15	UNID.	Manteiga 500g	R\$ 10,00	R\$ 150,00
09	150	LT	Leite caixa 1L	R\$ 6,00	R\$ 900,00
10	150	LT	Refrigerante cola	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
11	150	LT	Refrigerante sabor quaraná	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
12	150	LT	Refrigerante sabor laranja	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
14	30	UNID.	Requeijão cremoso 400g	R\$ 15,00	R\$ 450,00
15	50	PCT	Pão Bisnaguinha 300g	R\$ 7,50	R\$ 375,00



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

16	50	PCT	Pão de forma tradicional	R\$ 8,00	R\$ 400,00
17	50	PCT	Pão de hambúrguer	R\$ 10,00	R\$ 500,00
18	50	PCT	Biscoito água e sal	R\$ 3,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.565,00

MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PRODUTOS DE COZINHA

ITEM	QUANTIDADE	ESPEC.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	LT	Água sanitária 2L	R\$ 9,00	R\$ 180,00
02	12	UNID.	Sabão em pó 1KG	R\$ 26,00	R\$ 312,00
03	35	UNID.	Detergente 500 ML	R\$ 3,00	R\$ 105,00
04	12	PCT	Esponja dupla face multiuso	R\$ 5,00	R\$ 60,00
05	12	PCT	Esponja de aço c 8	R\$ 8,00	R\$ 96,00
06	30	UNID.	Bom Ar aerosol 360 ML	R\$ 18,00	R\$ 540,00
07	40	PCT	Saco de lixo de 15 L C/ 15UN	R\$ 20,00	R\$ 800,00
08	30	PCT	Saco de lixo de 50L C/15UN	R\$ 28,00	R\$ 840,00
09	30	UNID.	Veja multiuso	R\$ 5,00	R\$ 150,00
10	30	UNID.	Desinfetante 2L	R\$ 9,00	R\$ 270,00
11	30	PCT	Papel higiênico folha dupla c/12 rolos	R\$ 25,00	R\$ 750,00
12	50	PCT	Papel toalha interfolha pct c 04 un	R\$ 7,00	R\$ 350,00
13	15	PCT	Papel toalha c 02 rolos branco	R\$ 9,00	R\$ 135,00
14	5	UNID.	Isqueiro	R\$ 5,00	R\$ 25,00
15	5	UNID.	Escova de Lavar roupa	R\$ 3,00	R\$ 15,00
16	10	UNID.	Pano de Prato	R\$ 8,00	R\$ 80,00
17	20	UNID.	Pano de chão alvejado	R\$ 8,00	R\$ 160,00
18	5	UNID.	Rodo 40 cm	R\$ 18,00	R\$ 90,00



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

19	50	PCT	Copo descartável 200 ml	R\$ 7,00	R\$ 350,00
20	5	UNID.	Espanador de pó	R\$ 20,00	R\$ 100,00
21	3	UNID.	Garrafa térmica para café pressão 2L	R\$ 70,00	R\$ 210,00
22	2	UNID.	Gás de Cozinha (GLP)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
23	7	UNID.	Vassoura piaçava c/ cabo	R\$ 12,00	R\$ 84,00
24	5	UNID.	Coador de pano para café	R\$ 5,00	R\$ 25,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.927,00

4.1. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores da tabela acima corresponde à média dos valores gastos pela Câmara Municipal, nos anos de 2022 e 2023 respectivamente, com os itens especificados nas tabelas.

4.2. Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 19.492,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e dois reais)**.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta ao e-mail da Câmara Municipal: camaradebarralonga@hotmail.com ou entregue de forma física na Sede do Legislativo.

5.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

5.2.8. Sociedades cooperativas.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

de Fornecimento, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro horas).

4.2. A entrega dos produtos de panificação solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações.

4.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte dessa Casa das Leis que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

4.4. Não serão aceitos produtos alimentícios cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.5. A reparação ou substituição dos produtos de panificação deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- d) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.
- e) Entregar o produto em conforme proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos gêneros alimentícios que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

7. DAS FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Casa de Leis anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a. Contratada;

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado para a respectiva regularização;

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara.

8.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.

9.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

Unidade: 0101 Câmara Municipal

Proj/Ativ. 01.031.0101. 4004 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

11.2. A iniciativa é mais uma conquista dessa Câmara Municipal alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

11.3. Em caso de dúvidas entrar em contato com o Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail camaradebarralonga@hotmail.com.

Barra Longa, 23 de novembro de 2023.

Bruno Petros Campos Mansur
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização entre outros de copa e cozinha, procurando atender as necessidades da cozinha da Câmara Municipal de Barra Longa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANTIDADE	ESPEC.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	UNID.	Pó de café 500g		R\$	R\$
02	20	PCT	Açúcar 5 kg		R\$	R\$
03	120	PCT	Biscoito doce maisena 200g		R\$	R\$
04	100	PCT	Biscoito tipo rosquinha de coco 350g		R\$	R\$
05	100	PCT	Biscoito cream cracker 200g		R\$	R\$
06	50	UNID.	Queijo minas kg		R\$	R\$
07	20	KG	Mussarela		R\$	R\$
08	15	UNID.	Manteiga 500g		R\$	R\$
09	150	LT	Leite caixa 1L		R\$	R\$
10	150	LT	Refrigerante cola		R\$	R\$
11	150	LT	Refrigerante sabor		R\$	R\$



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

			quaraná			
12	150	LT	Refrigerante sabor laranja		R\$	R\$
14	30	UNID.	Requeijão cremoso 400g		R\$	R\$
15	50	PCT	Pão Bisnaguinha 300g		R\$	R\$
16	50	PCT	Pão de forma tradicional		R\$	R\$
17	50	PCT	Pão de hambúrguer		R\$	R\$
18	50	PCT	Biscoito água e sal		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PRODUTOS DE COZINHA

ITEM	QUANT.	ESPEC.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	LT	Água sanitária 2L		R\$	R\$
02	12	UNID.	Sabão em pó 1KG		R\$	R\$
03	35	UNID.	Detergente 500 ML		R\$	R\$
04	12	PCT	Esponja dupla face multiuso		R\$	R\$
05	12	PCT	Esponja de aço c 8		R\$	R\$
06	30	UNID.	Bom Ar aerosol 360 ML		R\$	R\$
07	40	PCT	Saco de lixo de 15 L C/ 15UN		R\$	R\$
08	30	PCT	Saco de lixo de 50L C/15UN		R\$	R\$
09	30	UNID.	Veja multiuso		R\$	R\$
10	30	UNID.	Desinfetante 2L		R\$	R\$
11	30	PCT	Papel higiênico folha dupla c/12 rolos		R\$	R\$
12	50	PCT	Papel toalha interfolha pct c 04 un		R\$	R\$
13	15	PCT	Papel toalha c 02 rolos		R\$	R\$



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

			branco			
14	5	UNID.	Isqueiro		R\$	R\$
15	5	UNID.	Escova de Lavar roupa		R\$	R\$
16	10	UNID.	Pano de Prato		R\$	R\$
17	20	UNID.	Pano de chão alvejado		R\$	R\$
18	5	UNID.	Rodo 40 cm		R\$	R\$
19	50	PCT	Copo descartável 200 ml		R\$	R\$
20	5	UNID.	Espanador de pó		R\$	R\$
21	3	UNID.	Garrafa térmica para café pressão 2L		R\$	R\$
22	2	UNID.	Gás de Cozinha (GLP)		R\$	R\$
23	7	UNID.	Vassoura piaçava c/ cabo		R\$	R\$
24	5	UNID.	Coador de pano para café		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Valor total dos produtos por extenso: _____

Prazo de validade desta proposta de preços (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Barra Longa**, localizada na Av. Capitão Manoel Carneiro, n.º 165, Centro, CEP: 35.447-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 26.151.787/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente Greison Anderson de Souza da Costa e do outro a empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º XXXXX com sede na Rua XXXXXX, n.º XXXXX, Bairro XXXXX CEP: XXXXX, no Município de XXXXX, Estado de XXXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu representante legal, XXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXXXXXX inscrita no C.P.F. sob o n.º XXXXXXXXXX, considerando-se a proposta mais vantajosa, pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra Longa, do Processo de Contratação n.º 017/2023, Dispensa n.º 013/2023, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. As condições gerais da contratação (Art. 6º, XXIII), estão fundamentadas no inciso II e § 3º do art. 75 da lei 14.133/21.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Contratação n.º 017/2023, Dispensa Eletrônica n.º 013/2023 e a proposta vencedora.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização entre outros de copa e cozinha, procurando atender as necessidades da cozinha da Câmara Municipal de Barra Longa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANTIDADE	ESPEC.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	UNID.	Pó de café 500g		R\$	R\$
02	20	PCT	Açúcar 5 kg		R\$	R\$
03	120	PCT	Biscoito doce maisena 200g		R\$	R\$



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

04	100	PCT	Biscoito tipo rosquinha de coco 350g		R\$	R\$
05	100	PCT	Biscoito cream cracker 200g		R\$	R\$
06	50	UNID.	Queijo minas kg		R\$	R\$
07	20	KG	Mussarela		R\$	R\$
08	15	UNID.	Manteiga 500g		R\$	R\$
09	150	LT	Leite caixa 1L		R\$	R\$
10	150	LT	Refrigerante cola		R\$	R\$
11	150	LT	Refrigerante sabor quaraná		R\$	R\$
12	150	LT	Refrigerante sabor laranja		R\$	R\$
14	30	UNID.	Requeijão cremoso 400g		R\$	R\$
15	50	PCT	Pão Bisnaguinha 300g		R\$	R\$
16	50	PCT	Pão de forma tradicional		R\$	R\$
17	50	PCT	Pão de hambúrguer		R\$	R\$
18	50	PCT	Biscoito água e sal		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PRODUTOS DE COZINHA

ITEM	QUANT.	ESPEC.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	LT	Água sanitária 2L		R\$	R\$
02	12	UNID.	Sabão em pó 1KG		R\$	R\$
03	35	UNID.	Detergente 500 ML		R\$	R\$
04	12	PCT	Esponja dupla face multiuso		R\$	R\$



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

05	12	PCT	Esponja de aço c 8		R\$	R\$
06	30	UNID.	Bom Ar aerosol 360 ML		R\$	R\$
07	40	PCT	Saco de lixo de 15 L C/ 15UN		R\$	R\$
08	30	PCT	Saco de lixo de 50L C/15UN		R\$	R\$
09	30	UNID.	Veja multiuso		R\$	R\$
10	30	UNID.	Desinfetante 2L		R\$	R\$
11	30	PCT	Papel higiênico folha dupla c/12 rolos		R\$	R\$
12	50	PCT	Papel toalha interfolha pct c 04 un		R\$	R\$
13	15	PCT	Papel toalha c 02 rolos branco		R\$	R\$
14	5	UNID.	Isqueiro		R\$	R\$
15	5	UNID.	Escova de Lavar roupa		R\$	R\$
16	10	UNID.	Pano de Prato		R\$	R\$
17	20	UNID.	Pano de chão alvejado		R\$	R\$
18	5	UNID.	Rodo 40 cm		R\$	R\$
19	50	PCT	Copo descartável 200 ml		R\$	R\$
20	5	UNID.	Espanador de pó		R\$	R\$
21	3	UNID.	Garrafa térmica para café pressão 2L		R\$	R\$
22	2	UNID.	Gás de Cozinha (GLP)		R\$	R\$
23	7	UNID.	Vassoura piaçava c/ cabo		R\$	R\$
24	5	UNID.	Coador de pano para café		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse dessa Casa, na conformidade do estabelecido artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

4.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme respectiva proposta.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço proposto poderá sofrer reajuste, mediante aviso prévio à Câmara Municipal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), onde deverá ser enviada uma documentação assinada pelo representante legal ao Legislativo, apresentando as devidas justificativas para as alterações, bem como a porcentagem usada sobre o índice apresentado acima.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Barra Longa deste exercício e estão programadas em dotação orçamentária própria.

Unidade: 0101 Câmara Municipal

Proj/Ativ. 01.031.0101. 4004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos e prestação dos serviços.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

6.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.5. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

perfeita execução do objeto;

7.1.2. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.1.5. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

7.1.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da contratação.

7.1.10. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial.

7.1.11. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, ou Whatsapp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta apresentada e do Termo de Referência.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação no prazo de 2 (dois) dias úteis;

7.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

7.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

7.2.5. Expedir a Nota de Empenho dos produtos contendo no mínimo:



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

descrição do produto, quantidade e valor.

- 7.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.7. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar e acompanhar toda execução do contrato.
- 7.2.8. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação da Nota Fiscal;
- 7.2.9. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;
- 7.2.10. Aplicar se necessário, as sanções;
- 7.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas neste termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

- 9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Câmara Municipal de Barra Longa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
 - 10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 10.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

natureza;

10.1.9.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.6 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.9.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratada, salvo nos casos previstos em lei.

c) Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

d) Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato será lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

BARRA LONGA, ____ DE _____ DE 2023.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____